

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2592/2021
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

OFICIALIZA O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
DETERMINANDO PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Oficializado o Hino do Município de São José do Ouro, que passa ser considerado Símbolo Municipal ao lado do Brasão e da Bandeira, conforme disposições do art. 4º da Lei Orgânica, cuja Letra e Cifra Musical, constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A Letra original do Hino do Município de São José do Ouro é de autoria de Claudino Domingos Pilotto, adaptada por Vandir Theodoro.

Parágrafo único. a criação da melodia do hino referida no caput deste artigo foi de Vandir Theodoro e arranjo musical de Ramon de Quadros Henriconi, Nathyeli Alves e Vandir Theodoro.

Art. 3º O Hino Oficializado deverá ser executado nas ocasiões de:

I - Cerimônias, eventos e atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

II - Solenidades inaugurais, eventos culturais, esportivos, seminários, congressos ou eventos similares que sejam organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal;

III - Atos cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e suas instituições de ensino.

Art. 4º Fica cedido ao Município de São José do Ouro, de pleno direito e por prazo indeterminado a propriedade intelectual da composição que deu origem ao Hino Oficial Municipal, reservados os direitos autorais sobre a letra e música.

Art. 5º A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde de que divulgados os nomes dos autores da letra, cifra musical e harmonização, não podendo, no entanto, ser utilizada como plágio.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º O Hino Oficial do Município será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município, através de cópia padrão em gravação MP3, acompanhada da respectiva Letra e Cifra Musical, assim como estará disponível para download, no site oficial do município: www.saojosedoouro.rs.gov.br.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ZEFERINO MARCANTE
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO

HÍNO A SÃO JOSÉ DO OURO

(Claudino D. Pilotto)

Ao nascer tu eras humilde e pequeno,
Como humildes foram os teus pioneiros
que, em seu porte rude, honesto e sereno,
são, de fato, nossos grandes luzeiros.

Estribilho:

“ São José, São José do Ouro. O ouro
tem valor, porém, valor diferente.
Nós todos sabemos que esse tesouro
Tu tens no coração de sua gente,”

O tempo que hoje consigna o progresso,
mescla de fé, de trabalho e de amor,
marca pra sempre a cultura, o sucesso
no campo, cidade ou seja onde for.

E, se agora és invejável pujança
que faz o teu povo contar e sorrir,
essa gente traz consigo a esperança
de um tranquilo e de um radioso porvir.

A fé e a alegria do amor estampado
em cada semblante de cada Ourense
são relíquias deste solo sagrado,
de quem se orgulha de ser riograndense.

(transcrição da letra original)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Hino a São José do Ouro (CIFRA)

E A E
São, José, / São José do Ouro
A B
Este Ouro é grandioso é diferente
C#m A
Seu valor é bem maior do que um Tesouro
E B E
Pois ele está, no Coração de sua Gente.

Ao Nascer eras Humilde e pequeno,
B E
Como humildes foram os teus Pioneiros
A E
Que em seu porte rude, honesto e sereno,
B E
São de fato, nossos grandes luzeiros

O tempo que consigna o progresso
B E
Mescla de Fé, de trabalho e de amor,
A E
Marca pra sempre a Cultura, o Sucesso,
B E
De um Povo Honesto, Humilde e Batalhador

E, se agora, és invejável pujança,
B E
Que faz teu povo, Cantar e sorrir
A E
Essa gente traz consigo a esperança
B E
De um tranquilo e radioso porvir.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Fé e alegria do amor, estampado
B E
No semblante de cada um Ourense
A E
São relíquias deste solo tão sagrado
B E
De quem se orgulha, de ser Riograndense.

Letra: Claudino Domingos Pilotto

Adaptação: Vandir Theodoro

Melodia: Vandir Theodoro

Arranjos: Ramon de Quadros Henriconi, Nathyeli Alves e Vandir Theodoro

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2593/2021
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, CNPJ nº 09.191.267/0001-88, com sede na Avenida Antonio Finco, nº 165, centro, nesta cidade, permissão do uso do *pavilhão de Expositores* e do *quiosque de recepção*, existentes junto ao Parque Municipal de Exposições Achilles Hermes Bergamo, localizado na Vila Hípica, Bairro Nossa Senhora da Saúde, nesta cidade.

Art. 2º Os bens imóveis referidos no art. 1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro como *Centro de Treinamentos (CT)* de capacitação e formação de bombeiros voluntários por ocasião de atendimentos Pré-Hospitalar, resgates, buscas e salvamentos, prevenções e combate a incêndios, simulações e demais atividades que lhes são afetas, não podendo os referidos bens imóveis ser objeto de utilização diversa ao objetivo da presente lei.

Art. 3º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, resguarda-se da presente permissão de uso dos bens imóveis de que trata esta Lei, a utilização dos referidos espaços públicos para a realização de eventos que forem programados pela Administração Municipal, assegurada prévia comunicação para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro.

Art. 4º A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro não poderá realizar nos imóveis permitidos ao uso, quaisquer obras ou melhorias sem a prévia anuência do Município.

Art. 5º A vigência da presente permissão de uso será por prazo indeterminado, iniciando a partir da data de formalização do respectivo ato.

Art. 6º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento a permissão de uso estabelecida por esta Lei.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ZEFERINO MARCANTE
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2594/2021
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1684/2003, QUE INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da letra “c” do inciso II do art. 15, da Lei Municipal nº 1684/2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

II - ...

- a) ...**
- b) ...**
- c) o afastamento frontal mínimo para residências é de 02 (dois) metros;**
- d) ...**
- e) ...**
- f) ...**
- g) ...**
- h) ...**
- i) ...**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ZEFERINO MARCANTE
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 150/2021
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES EM DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) DO MUNICÍPIO NO MONTANTE DE R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020, e da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada suplementação em dotação(es) orçamentária(s) na ordem de R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 14, da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020 e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020, na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE	01 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO					
ATIV/PROJ:	2007	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. ADMINIST				
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS – PES. CI	24	R\$	3.700,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25	R\$	2.000,00	

ORGÃO:	04 – SECRETARIA DA FAZENDA					
UNIDADE	01 – SECRETARIA DA FAZENDA					
ATIV/PROJ:	2013	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DA FAZENDA				
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52	R\$	2.000,00	

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
UNIDADE	01 – M.D.E.					
ATIV/PROJ:	2020	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73	R\$	1.000,00	

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
UNIDADE	01 – M.D.E.					
ATIV/PROJ:	2022	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC.- PES. JUR.	92	R\$	22.000,00	

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
UNIDADE	01 – M.D.E.					
ATIV/PROJ:	2024	MANUT. DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. – PES. JUR.	93	R\$	10.000,00	

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
UNIDADE	02 – F.U.N.D.E.B.					
ATIV/PROJ:	2028	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS – PES. CI	107	R\$	10.000,00	

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. ECON. MEIO AMBIENTE E TURISMO					
UNIDADE	01 – SEC. AGRI. DESENV. ECON. MEIO AMBIENTE E TURISMO					
ATIV/PROJ:	2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA				
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	161	R\$	5.500,00	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ATIV/PROJ:	2145	PAGTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE			
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221	R\$	5.000,00

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO				
UNIDADE	01 – SECRETARIA DE URBANISMO				
ATIV/PROJ:	2140	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
RUBRICA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	323	R\$	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. – PES. JUR	336	R\$	10.000,00

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS				
UNIDADE	01 – ENCARGOS GERAIS				
ATIV/PROJ:	2008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	347	R\$	5.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do(s) valor(es) que trata o artigo anterior, redução orçamentária na ordem de R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. ECON. MEIO AMBIENTE E TURISMO				
UNIDADE	01 – SEC. AGRI. DESENV. ECON. MEIO AMBIENTE E TURISMO				
ATIV/PROJ:	1058	MANUT. E AMPL. PARQUE DE EXPOSIÇÕES AHBerg.			
RUBRICA:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	192	R\$	79.200,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 281/2021
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos Capítulo VI, da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, e alterações da Lei Municipal 2422/2018, de 28.12.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR do Servidor Municipal JAIRO RIBEIRO, detentor do cargo de Motorista, nos termos da Seção V, art. 159 a 160-A, da Lei Municipal 1601/2002, alterada pela Lei Municipal 2422/2018, com a finalidade de apurar responsabilizações sobre infração de trânsito ocorrida no dia 29.04.2020, ocasião em que o Servidor Sindicato conduzia o Veículo CHERY/TIGGO 2 1.5 LOOK, PLACA IYT903, RENAVAL 01165773543, e também a infração do dia 01.09.2021, recebida por ausência de identificação do condutor, conforme Autos de Infração de trânsito Série E019667025 e Série D005342832, incorrendo nas disposições do art. 2º, da Lei Municipal 2149/2013, de 09.05.2021.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais efetivos e estáveis LUIZ CARLOS MENDES QUELIN, GERSON PAULO PÍVA e ELENICE VERÔNICA RIZZON BOMBARDA, para compor a COMISSÃO SINDICANTE DISCIPLINAR, a qual, sob a Presidência do Servidor LUIZ CARLOS MENDES QUELIN, conduzirá os trabalhos respectivos.

Art. 3º A Comissão Sindicante Disciplinar apresentará no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito, podendo este prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação da Comissão Sindicante Disciplinar, consoante as disposições do § 1º, do art. 159, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

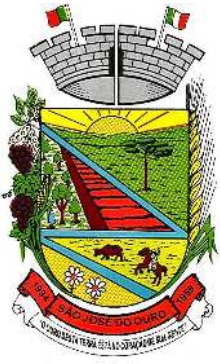
Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 282/2021.
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE PERMISSÃO À SERVIDORA MUNICIPAL PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder na forma do art. 111, inciso IV, letra “a”, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a ausentar-se por cinco (5) dias consecutivos do serviço, a Servidora Municipal **IVETE DE FATIMA SANTOS SPIRONELLO**, detentora do cargo de Atendente de Creche, pelo casamento civil realizado no dia 20.12.2021, em conformidade com a Certidão de Casamento Matrícula n.º 099580 01 55 2021 2 00014 009 0004117 10, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Sananduva, RS.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Zeferino Marcante
Sec. Geral Da Administração.

JOSE VALTER
PICOLOTO:28733673004

Assinado de forma digital por JOSE
VALTER PICOLOTO:28733673004
Dados: 2021.12.22 12:27:52 -03'00'

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente